

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 15262/2026/2**

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior (serviço social).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Serviço Social)

Para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que na sequência da aprovação no procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (área funcional de Serviço Social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2025, sob o n.º 18339/2025/2 e na Bolsa de Emprego Público n.º OE202507/0920, foi autorizado, por meu despacho, datado de 28/05/2026, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01/06/2026, com as candidatas Adelaide Patrícia Conceição da Silva, Inácia Luzia Bandeira Moreira e Raquel Susana Valente Rêgo, e com efeitos a 01/07/2026, com a candidata Daniela Filipa da Silva Monteiro.

Durante o período probatório, as trabalhadoras serão acompanhadas por um júri, especialmente, constituído para o efeito, a saber:

Presidente: Joana Filipa Ferreira da Costa Meneses, Diretora do Departamento de Coesão Social, em regime de substituição;

Vogais Efetivos: Rita Sandra Barros Ribeiro Lourenço, Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Liliana Carla Neves Martins, Chefe de Divisão de Habitação Pública.

Vogais Suplentes: Ivone Maria Santos Oliveira, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, em regime de substituição e Maria Isabel Gonçalves Araújo Aguiar Pereira, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

28 de maio de 2026. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Ana Luísa Gomes.

320008245